



# MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

**Ata Nº. 3/2024 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande  
Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2024**

## **Ordem do Dia**

### **1. Apreciação e Aprovação da Ata da reunião anterior**

### **2. Período de Antes da Ordem do Dia**

### **3. Assuntos da Câmara Municipal**

- 3.1. Proposta nº1.P/2024 - Plano de Emergência de Proteção Civil de Pedrógão Grande. Consulta Pública.
- 3.2. Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande.
- 3.3. Pedido de Licença Especial de Ruído (LER) - Definição de Critérios.
- 3.4. Tribunal de Contas - Processo Judicial Nº2571/2016. Conhecimento.
- 3.5. Candidatura "Projeto Integrado para a Valorização Turística da Albufeira do Cabril". Conhecimento.

### **4. Gabinete Técnico Florestal**

- 4.1. Operação Integrada de Gestão da Paisagem da Ribeira de Mega (OIGP) | Área Integrada de Gestão da Paisagem da Ribeira de Mega (AIGP) - Abaixo Assinado.

### **5. Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade**

- 5.1. Escola Naval- Pedido de Apoio Logístico. Ratificação.
- 5.2. Pedido de cedência do espaço da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande - Organização de Cerimónia de Homenagem.
- 5.3. Pedido de Transporte - Agrupamento de Escuteiros de Pedrógão Grande CNE1193.
- 5.4. Benefícios Sociais dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande - Processo Nº2023/850.10.002.01/46.

### **6. Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo**

- 6.1. Proposta de Retificação da Propriedade Horizontal de Edifício da Habitação Social.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

6.2. Direito de Preferência (Artigo N°6472/2024 e Artigo N°11642/2024).

6.3. Alojamento Local- Vistorias. Ratificação.

**6.4. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 10/01/2024 e 01/02/2024:** Presentes nove processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

**6.5. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:**

6.5.1. Processo N°338/2023 - Pedido de Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento.

6.5.2. Processo N°12/2024 - Pedido de Espaço Público para Roulotte e Esplanada.

6.5.3. Processo N°16/2024 - Pedido de Espaço Público para Roulotte Bar e Esplanada. Ratificação.

**7. Unidade Económica - Financeira**

7.1. Recreio Pedroguense- Pedido de Apoio de Natureza Financeira para Atividade Regular para o ano de 2024, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.

7.2. Resumo Diário da Tesouraria do dia, 07 de fevereiro de 2024.

7.3. Informação dos pagamentos efetuados no período de 19/01/2024 a 04/02/2024.

**Presenças:**

**Presidente da Câmara Municipal:** António José Ferreira Lopes

**Vereadores:** Nelson David Fernandes  
Luís Filipe Jesus Correia  
Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues  
Maria Luísa Soares da Silva

**Hora de Abertura: 09:45**

**Hora de Encerramento: 13:00**

**Secretária: A Assistente Técnica, Gilda Ferreira Nunes**



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento, nos termos dos n.ºs 1 e n.º 2 do art.º 78.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação, do pedido de substituição do Vereador Luis Manuel Piedade David, pelo que foi substituído pela Vereadora Maria Luísa Soares da Silva sendo aquela ausência considerada justificada

Pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, verificando-se haver “quórum”, o Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes declarou aberta a reunião, saudando os presentes e dando início à discussão e votação dos pontos constantes da Ordem do Dia, dos quais abaixo, se dá por reproduzido o teor das deliberações.

**1. Apreciação e Aprovação da Ata das reuniões anteriores**

Após apreciação da Ata da reunião anterior, a Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria com um voto a favor do Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, um voto a favor da Vereadora Maria Luísa Soares da Silva e uma abstenção do Vereador Nelson David Fernandes, com a seguinte declaração de voto, “Abstém-se porque não esteve na reunião.” a Ata N.º25/2023 da reunião ordinária de vinte e oito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, após as, após as alterações solicitadas.

O Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia e a Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues, não participaram na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.

**2. Período de Antes da Ordem do Dia**

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, interveio perguntando se os Vereadores pretendiam intervir.

O Vereador Nelson David Fernandes dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes solicitou informações sobre a situação atual do edifício do antigo restaurante “Lago Verde”.

O Presidente da Câmara Municipal António José Ferreira Lopes em resposta ao Vereador Nelson David Fernandes informou que o a candidatura da ETPZP está em fase de audiência e, portanto, aguarda-se uma decisão.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Ordem do Dia**

**3. Assuntos da Câmara Municipal**

**3.1. Proposta nº1.P/2024 - Plano de Emergência de Proteção Civil de Pedrógão Grande. Consulta Pública.**

Presente documentação com o Registo nº505 de 05/02/2024 do MyDoc, referente à Proposta nº1.P/2024 - Plano de Emergência de Proteção Civil de Pedrógão Grande para Consulta Pública.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, de modo a melhor esclarecer o assunto em debate, chamou à reunião o Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Pedrógão Grande, que informou que o primeiro Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pedrógão Grande a ser aprovado desde dois mil e vinte e três não tinha registado uma atualização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de forma concreta, não tendo o procedimento sido concluído e, portanto, foi agora retomado o processo, compiladas todas as atualizações e informações necessárias e imperativas ao procedimento e de acordo com a 3ª Geração de Planos de Emergência Civil até à aprovação final em Assembleia Municipal.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, a Proposta nº1.P/2024 - Plano de Emergência de Proteção Civil de Pedrógão Grande e promover a consulta pública, por Edital, nos termos do n.º8, do artigo 7.º, da Diretiva publicada, em anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 5 de dezembro de 2014, a todos os interessados, pelo prazo de trinta dias úteis, após a aprovação pela Câmara Municipal, para que estes se possam constituir como interessados, nos termos do n.º1 do artigo 68.º do CPA e possam apresentar os seus contributos, no âmbito deste procedimento. Mais deliberou, aprovar por unanimidade, que a constituição como interessados e os respetivos contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do Município de Pedrógão Grande, sito em Largo da Devesa Nº14, 3270-101 Pedrógão Grande, ou remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: [protecaocivil@cm-pedrogaogrande.pt](mailto:protecaocivil@cm-pedrogaogrande.pt), devendo os interessados colocar, como "Assunto", o seguinte texto: "Constituição como interessado ou Apresentação de Sugestões - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pedrógão Grande.

47



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**3.2. Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande.**

Presente documentação com o Registo nº512 de 05/02/2024 do MyDoc, referente à Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, cuja informação técnica dos serviços da nota que o projeto do documento em análise foi sujeito a discussão pública com a devida publicação em Diário da República, não tendo sido apresentada qualquer sugestão ou alteração àquele.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, a Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a alteração ao mencionado Regulamento.

**3.3. Pedido de Licença Especial de Ruído (LER) - Definição de Critérios.**

Presente documentação com o Registo nº117 de 10/01/2024 do MyDoc, Informação Interna da Divisão de Potencial Humano e Administração Geral, datada de cinco de fevereiro de dois mil e vinte, Parecer Jurídico datado de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro e parecer jurídico datado de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro referente ao Pedido de Licença Especial de Ruído (LER) - Definição de Critérios.

Referiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Lopes, que nos termos do parecer jurídico proferido *“Poderá considerar-se, a título excecional e provisório e enquanto o licenciamento atrás referido não estiver concluído, que o pedido apresentado se inclui na tipologia de Atividade Ruidosa Temporária se o mesmo cumprir os requisitos seguintes: a) a atividade em causa poderá ser concedida uma Licença Especial de Ruído para os períodos pretendidos, nos termos do artigo 15º do RGR, desde que sejam cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: (1) limitar o nível de ruído aos limites impostos no Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente no número 5 do artigo 15º, em todo o horário da actividade, de modo a minimizar o tempo de exposição de cada indivíduo que permaneça nas imediações do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo, (2) as colunas de som deverão ser, obrigatoriamente, colocadas nas extremidades da área licenciada e direcionadas para o estabelecimento e interior desse mesmo espaço, de forma a conter, ao máximo, o som produzido pela atividade ruidosa em causa, na área do estabelecimento, (3) o não cumprimento de qualquer das alíneas acima referidas, implica a interrupção automática da Licença Especial de Ruído, (4) caso venha a surgir alguma*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*reclamação relativa ao ruído proveniente da actividade em causa, a interrupção da Licença será automática.” E ainda que, conclui a informação do Chefe de Divisão que “deve o Município proceder à avaliação da proposta apresentada, de modo a condicionar a emissão de licenciamento a cada um dos juízos de excecionalidade, tendo em conta os pressupostos definidos e tendo em conta a tranquilidade da população residente, se necessário mediante a realização de medição acústica e fiscalização da mesma.”*

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com a informação técnica, o(s) pedido(s) de Licença Especial de Ruído até às duas da manhã, sendo esta diretamente suspensa no caso em que se verifiquem reclamações por excesso de ruído.

**3.4. Tribunal de Contas – Processo Judicial N°2571/2016. Conhecimento.**

Presente documentação com o Registo n°245 de 09/01/2024 do MyDoc, referente ao Tribunal de Contas - Processo Judicial N°2571/2016.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**3.5. Candidatura “Projeto Integrado para a Valorização Turística da Albufeira do Cabril”. Conhecimento.**

Presente documentação com o Registo n°756 de 25/01/2024 do MyDoc, referente à candidatura “Projeto Integrado para a Valorização Turística da Albufeira do Cabril” – comunicação do indeferimento da alteração de calendarização solicitada pelo Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**4. Gabinete Técnico Florestal**

**4.1. Operação Integrada de Gestão da Paisagem da Ribeira de Mega (OIGP) | Área Integrada de Gestão da Paisagem da Ribeira de Mega (AIGP) - Abaixo Assinado.**

Presente documentação com o Registo n°1011 de 22/02/2024 do MyDoc, referente à Operação Integrada de Gestão da Paisagem da Ribeira de Mega (OIGP) | Área Integrada de Gestão da Paisagem da Ribeira de Mega (AIGP), Informação Interna do Gabinete Técnico-Florestal datada de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, Documento dos Proprietários dos terrenos na AIGP de Mega e Abaixo Assinado a requerer a anulação ou alteração da OIGP até novo levantamento, remetido em um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro e



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Informação Interna da Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade, datada de seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, dirigindo-se ao executivo esclareceu que o assunto em debate é uma candidatura anterior a este mandato e que advém do Programa “Transforma Paisagem” e, portanto, dada a natureza do mesmo entenderam e considera e bem, prosseguir com o projeto e, portanto, neste âmbito foi contratualizada a Florestgal bem como o Município de Figueiró dos Vinhos e da Pampilhosa da Serra. A área a ser intervencionada foi apresentada pelo Município tendo o levantamento do território no âmbito do projeto sido feito pela empresa com o objetivo de criar um cenário de ordenamento do espaço florestal e criar um mecanismo natural com a instalação de espécies para evitar a propagação violenta do fogo. O Projeto foi elaborado com base nas informações existentes sendo que nem toda a área possuía BUPI e ao abrigo do RGPD não se podia informar que eram os proprietários dos terrenos em causa. Após o levantamento efetuado a proposta foi concretizada pela empresa e foram feitas sessões de esclarecimento em Pedrógão Grande e também na Casa de Pedrógão Grande em Lisboa. Entretanto decorrente do processo aconteceu o período de consulta pública e de acordo com as informações foram integrados muitos contributos. Prosseguiu e disse lamentar a ideia errada que tem vindo a ser transmitida de que o presente projeto menciona o arranque de árvores nomeadamente de eucaliptos o que disse e frisou é totalmente errado. Mais disse que perante os últimos acontecimentos foi pedida a suspensão do projeto. O Mapa que consta da proposta tem de ser submetido à Direção Geral do Território para ser munido de todos os pareceres que foi previamente feito ainda que tal não fosse uma obrigatoriedade para a emissão dos pareceres finais. Nunca este projeto colocou em causa a legalidade do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.

A Vereadora, Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues, usou da palavra alegando o seu impedimento e solicitou ao Presidente da Câmara Municipal que reconhecesse o mesmo.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, reconheceu o impedimento e declarou-o. Nesse momento a Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues, ausentou-se da sala.

O Vereador, Nelson David Fernandes, interveio e referiu que aquando da deliberação que levou à decisão de prosseguir, manifestou algumas reservas e devido a dúvidas solicitou então junto da técnica superior do Gabinete Técnico Florestal esclarecimentos acerca das espécies indicadas no projeto, porque entendeu esse assunto não estava bem definido. Prosseguiu e disse que teve conhecimento que noutros concelhos foi reportado que no âmbito destes projetos as celuloses foram afetadas no seu rendimento em 20 a 25%. Mais disse que há a questão da não publicitação dos Editais, bem como a queixa, por



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

parte das pessoas envolvidas, de que aquando da sessão de esclarecimento na Casa Municipal da Cultura não lhe foi permitido colocar questões, senão por escrito e mais disse que nem todas as pessoas, algumas com oitenta anos, estão confortáveis com essa situação uma vez que vinham para ser esclarecidas e sentiram que não o foram. Quando se começou a falar nas AIGP's, que disse fazia parte do programa do Partido Socialista, era que nas zonas de linha de água ia haver arranque das espécies invasoras, nomeadamente o eucalipto e as acácias sendo depois plantados carvalhos, castanheiros, seguido de zonas para árvores de fruto e depois para a floresta. E agora, segundo lhe parece ter entendido, haverá proprietários que irão ficar sem uma grande percentagem das plantações de eucalipto, certificadas, e, portanto, rentáveis.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, em resposta ao Vereador Nelson David Fernandes disse que, tal não corresponde à verdade, pois na reunião com a presença do Presidente da Florestgal e com o Município foi dito que as plantações que se encontravam bem geridas, poderiam manter-se que não iriam era receber os apoios do PRR. Mais ficou definido com a Florestgal que oportunamente iriam fazer uma visita ao local com os técnicos para um melhor esclarecimento.

O Vereador, Nelson David Fernandes, interveio e manifestou a pergunta sobre qual a intenção destas AIGP's qual é o principal objetivo e quais os requisitos. O porquê de não ter sido escolhida outra área. Disse que tecnicamente isso tem de ser explicado é só elegível em zonas possíveis de reduzir os riscos de incêndio e proteger as populações, terá que ver com a tipologia do território, indagou. Mais disse que entende ser necessário reunir condições para esclarecer todos os interessados e evitar a desinformação crescente que está a prejudicar todos e está a gerar bastantes dúvidas.

O Vice-Presidente, Luis Filipe Jesus Correia, interveio e disse que a AIGP é um instrumento de gestão e de salvaguarda do território que então ainda não se tinha noção do impacto, embora tenha trazido com os levantamentos o conhecimento efetivo do território em avaliação, embora entenda que a Florestgal com os mapas que apresentou não conseguiu traduzir a mensagem junto das pessoas e que entretanto foi bom proceder à suspensão da OIGP para fazer um ponto de situação, e uma vez que são propriedades privadas, é necessário encontrar uma solução através do diálogo e é o que se está a promover.

O Vereador, Nelson David Fernandes, interveio e insistiu na necessidade da criação de um documento que fundamente a escolha do local e os critérios de modo, a que não restem dúvidas sobretudo relativamente aos pagamentos estipulados para os proprietários.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, dirigindo-se ao Vereador, Nelson David Fernandes, disse que a fundamentação a que se refere encontra-se presente na memória descritiva do projeto conforme a documentação anexa.

Estiveram presentes os técnicos da Florestgal responsáveis pela AIGP da Ribeira de Mega em Pedrógão Grande, que de acordo com as dúvidas colocadas responderam que a filosofia do projeto é beneficiar as zonas de maior produtividade e estando o proprietário a fazer a gestão da sua propriedade de forma contínua, sendo ele a fazer a gestão há um contrato para tal, de acordo com as normas e a ocupação do território. Sendo que com eucalipto são as áreas de maior potencial produtivo e as propostas para as alterações são direcionadas para as áreas de menor potencial produtivo. Em termos genéricos foram propostas alterações nas linhas de água sobre a ocupação destas com eucalipto. Foi identificado como eucalipto não gerido, através de 590 pontos aleatórios de amostragem na Ribeira de Mega, e foi feita uma proposta de alteração por cada 5 hectares, de modo representativo. Tudo o que foi identificado sem gestão, manteve-se na proposta, ou seja, a área de maior potencial produtivo manteve-se o eucalipto, área de menor potencial produtivo, propôs-se a alteração. O que interessa é que o território tenha gestão por parte do proprietário e que esta se mantenha ao longo do tempo.

O Vice-Presidente, Luis Filipe Jesus Correia, interveio e questionou se o compromisso é de que o que está gerido é para manter e em que situação não se aplica.

O Técnico da Florestgal, respondeu que não é na totalidade, pois a proposta abrange áreas que são para retirar, o que acontece é que as áreas que se apresentam geridas podem sofrer ajustes havendo uma gestão eficaz e correta. O proprietário vê naturalmente a sua propriedade, com um olhar que não se reflete nas propostas, pois muitas das vezes não tem conhecimento do estado em que estas se encontram. Estas são observadas na sua totalidade, num plano macro e é aferido que nem todas são geridas, como foi comprovado.

O Vice-Presidente, Luis Filipe Jesus Correia, interveio e questionou qual a proposta, nas situações em que comprovadamente as propriedades estão geridas, e se há troca de espécies.

O Técnico da Florestgal, em resposta ao Vice-Presidente, Luis Filipe Jesus Correia, respondeu que a OIGP não é utilizada para legitimar algumas situações, nomeadamente dizer que tem eucalipto, quando na realidade não tem e pondo tal na proposta aceita-se que tem e não se pode legitimar essa situação. Concluiu referindo que tudo o que é trabalho indicativo carece de verificação, carece de validação.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Vereador, Nelson David Fernandes, interveio e disse que naturalmente contra isso não tem nada, desde que se cumpra a lei, havendo, no entanto, quem não a cumpra.

O Técnico da Florestgal, interveio e disse que há um conjunto de pessoas que parece ter interesse em que esta situação se mantenha como está, pois, só a existência das RGG's já tem um grande impacto no território.

O Vereador, Nelson David Fernandes, interveio e disse que existe no território um problema grande, pois os proprietários foram fazendo a gestão florestal como entendiam e falhou a fiscalização e criou-se um problema de ordenamento de uma dimensão muito grande e problemática, sobretudo porque foram substituídas muitas espécies pelo eucalipto e pelo pinheiro-bravo e houve a promoção da plantação de espécies que não são locais agravando o risco de incêndio conjugado com as alterações climáticas. Prosseguiu e disse que têm em discussão, um abaixo-assinado por proprietários e não proprietários do concelho muitos deles, disse considera que assinaram este documento por simpatia, outros porque conheciam o problema e outros disse porque foram induzidos em erro e mais disse que não tem dúvidas nenhuma e que é preciso elaborar um documento técnico para apresentar à Assembleia Municipal que tenha uma explicação temporal do que foi feito até à data. Desde o início da candidatura e por que razão foi escolhida a área em questão. Enquadrar a estratégia utilizada para a escolha daquela área para apresentar às pessoas bem como o porquê das espécies em causa.

O Técnico da Florestgal, em resposta ao Vereador, Nelson David Fernandes, disse que relativamente às espécies foram utilizados modelos de silvicultura que permitem alguma flexibilidade. Foram indicadas áreas de carvalho e outras folhosas, sem nunca ficar fechada a hipótese de outras espécies, porque conseguiu-se enquadrar no PROF (Plano Regional de Ordenamento Florestal) outras espécies e assim manter o financiamento. Se forem espécies que não estão no PROF o valor é de €100,00/hectare se forem espécies previstas no PROF o valor é de €140,00/hectare e estes valores são significativos quando se trata da gestão. Continuou dizendo que se deixou abertura para que, desde que a espécie cumpra os objetivos do PROF e cumpra com o financiamento, há amplitude para ser definida em termos de execução pelo proprietário. Encontrou-se outra nomenclatura para este enquadramento "outros carvalhos" que contém três espécies e onde se podem enquadrar outras folhosas. Privilegiou-se a amplitude para um enquadramento melhor no sentido de atingir os financiamentos em termos dos serviços do ecossistema. O proprietário em termos de execução decide colocar uma espécie que não está na lista de espécies privilegiadas no PROF mas que cumpre com o objetivo da OIGP e portanto o objetivo é manter, bem como, a vontade do proprietário, assumindo-se o risco de mais tarde o mesmo não conseguir financiamento, nem



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

para a instalação da espécie, nem para a manutenção do ecossistema. Em resumo o que se procurou fazer foi o equilíbrio entre maximizar o financiamento e garantir que as espécies a serem escolhidas estão previstas no PROF e são as indicadas para atingir os objetivos da OIGP.

O Vereador, Nelson David Fernandes, interveio e disse que isso é o que tem de ser feito uma vez que existe um estudo e que o problema é que são muitos proprietários e estes pretendem sobretudo saber da rentabilidade que vão perder e na que vão ter pois a maior parte das pessoas tem eucaliptos porque a gestão é mais rentável.

O Técnico da Florestgal, interveio e disse que em relação à escolha da área a interveionar foi no âmbito de uma candidatura e foi escolhida na altura pelo Executivo de então da Câmara Municipal e a Florestgal só interveio posteriormente, com a AIGP definida estando na memória descritiva do projeto essa definição.

O Técnico da Florestgal, referiu que as áreas efetivamente a ser alteradas no âmbito da paisagem são no cumprimento das obrigações legais e são as áreas das linhas de água, e a comparticipação necessária para o cumprimento das obrigações do PROF que prevê que não haja áreas contínuas superiores a 50 hectares. Áreas estas que se pretendem alterar e, portanto, as linhas de água e as cumeadas são consideradas na legislação, bem como as faixas de proteção associadas e de acordo com os mapas da REN. A cartografia utilizada foi a Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) aprovada pela DGT na Assembleia da República, e portanto, não houve nem há, naturalmente, nenhuma intenção de alterar os limites do território. A gestão diferenciada do território e neste caso em particular falando do fogo, quando existe esta gestão diferenciada o fogo tem alteração de comportamento e por isso esta diferenciação não evita, mas cria oportunidades de combate, e em Mega Fundeira foi essa a perspetiva na elaboração do projeto.

O Vereador, Nelson David Fernandes, perguntou se existem simuladores para visualizar estas hipóteses que apresentassem visualmente o projeto ilustrando as possíveis ocorrências.

O Técnico da Florestgal, em resposta ao Vereador Nelson David Fernandes, disse que não existem simuladores uma vez que se trata de dados numéricos de grande complexidade. Existe sim o Mapa de Perigosidade onde se pode visualizar a área de intervenção e a envolvente à AIGP.

O Vereador, Nelson David Fernandes, disse que esperava que existisse uma apresentação do projeto numa simulação para uma perceção melhor, por parte dos interessados.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Técnico da Florestgal, referiu que a simulação é feita em termos numéricos e que foram tidos em consideração os ventos dominantes, a topografia e uma parte importante que são os modelos de combustível que tem que ver com a ocupação atual e modelos de combustível que tem que ver com a ocupação proposta. No âmbito da Consulta Pública da AIGP o processo encaminhava-se para um fecho, com os contributos recolhidos e apresentados e, entretanto, esta situação suspensa cria constrangimentos devido à urgência na entrega do projeto e aos prazos estabelecidos, e foram criadas prioridades que, entretanto, têm de ser cumpridas. Mais disse ser do interesse de todos que esta situação seja ultrapassada com sucesso. No âmbito do processo estando este fechado o mesmo é enviado para parecer final das entidades, que servirão de suporte à decisão final que é sempre do Governo. Havendo lugar à aprovação da AIGP da Ribeira de Mega será desencadeado todo o processo relativo ao financiamento.

O Vereador, Nelson David Fernandes, interveio e referindo-se ao documento “Abaixo-Assinado” e perante o pedido dos seus subscritores perguntou junto dos técnicos da Florestgal se é possível em tempo útil, uma alteração da AIGP. No documento é ainda referido que o valor proposto não é o valor de mercado, ou seja, que as remunerações estão abaixo do mercado.

O Técnico da Florestgal, em resposta ao Vereador, Nelson David Fernandes, referiu que todos os financiamentos previstos para estas intervenções estão definidos em tabelas técnicas, não são propostas da Florestgal. Há valores médios tabelados que não podem ser ultrapassados sendo o valor máximo de €2 500,00/hectare. Os valores são definidos legalmente e têm de ser baseados nos custos unitários, orientações técnicas e valores tabelados.

O Vereador, Nelson David Fernandes, interveio e disse que perante os últimos acontecimentos não se pode avançar com o projeto contra a vontade dos proprietários e que na sua opinião é preciso fazer uma explicação mais capaz.

O Vice-Presidente, Luis Filipe Jesus Correia, interveio e perguntou aos técnicos da Florestgal, com base nas propostas apresentadas qual é a previsão para terem o Mapa atualizado.

O Técnico da Florestgal, em resposta ao Vice-Presidente disse que perante as dificuldades apresentadas nos últimos acontecimentos preveem ter o assunto fechado até ao final do mês em virtude de as alterações implicarem um grau de complexidade grande de acordo com cada tipologia apresentada e respetiva alteração em cada processo.

O Vice-Presidente, Luis Filipe Jesus Correia, interveio e perguntou aos técnicos da Florestgal acerca do valor de oito milhões de euros associados à OIGP.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Técnico da Florestgal, em resposta ao Vice-Presidente, Luis Filipe Jesus Correia, respondeu que o valor a que se refere não são oito milhões de euros, mas sim €2 500,00 x 2,000/ hectares que perfazem cinco milhões de euros e depois, na remuneração de serviço ecossistema o valor ronda os oito milhões.

O Vice-Presidente, Luis Filipe Jesus Correia, interveio e perguntou aos técnicos aos técnicos da Florestgal para que são as verbas efetivamente, para a transformação da paisagem ou para apoio às compensações.

O Técnico da Florestgal, em resposta ao Vice-Presidente, Luis Filipe Jesus Correia, disse que a verba inicial é para a transformação da paisagem e limitada aos €10 500,00/hectare, mas os €2 500,00/hectare são destinados aos hectares a intervencionar. Para atingir os valores para a transformação (teto máximo de €2 500,00/hectare) financiado pelo PRR sendo que depois existe o financiamento referente ao serviço de ecossistema.

O Vice-Presidente, Luis Filipe Jesus Correia, interveio e perguntou aos técnicos da Florestgal qual o valor que têm.

O Técnico da Florestgal, em resposta ao Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia disse que de modo a serem mais precisos na informação irão enviar brevemente os elementos da orientação técnica do fundo ambiental com todas as ocupações previstas e as remunerações de serviço de ecossistema, em valores concretos.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, dirigindo-se aos técnicos da Florestgal indagou sobre qual a disponibilidade destes para uma visita ao terreno, com um ou mais proprietários para esclarecimentos adicionais.

O Técnico da Florestgal, em resposta ao Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, disse que a disponibilidade é manifesta, porque é do interesse comum resolver o assunto e mais disse que o Presidente da Florestgal também gostaria de estar presente e, portanto, assim que a sua agenda lhe permitisse iriam encontrar uma data apropriada sendo que tinha conhecimento do dia 19 de fevereiro em diante era mais oportuno.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, interveio e dirigindo-se aos presentes disse em forma de conclusão que, este modelo da AIGP/OIGP está, portanto, adaptado a uma intervenção sobretudo sobre as áreas do território que não se encontram geridas e em respeito naturalmente pelas que estão a ser bem geridas.

O Técnico da Florestgal, em resposta ao Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, respondeu que existem questões inultrapassáveis como é o caso das linhas de água, as cumeadas, as faixas da rede primária que



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

terão de ser alteradas naturalmente, pois tem de haver lugar à transformação, com as adaptações possíveis, dentro do programa no âmbito dos objetivos e do financiamento.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, dirigindo-se aos técnicos da Florestgal agradeceu a sua presença e a disponibilidade manifestada para prestarem os esclarecimentos solicitados no âmbito da OIGP da Ribeira de Mega ao executivo.

O Vereador, Nelson David Fernandes, interveio e disse que perante a situação atual deve ser preparado um documento para apresentar na reunião perante todos.

O Vice-Presidente, Luis Filipe Jesus Correia, interveio e disse que é importante que nesse momento já esteja a área da OIGP atualizada.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, interveio e disse que entende que a decisão não deve passar por anular, mas sim por aguardar o resultado das alterações resultante do processo de Consulta Pública, visitar os proprietários envolvidos e reformular o projeto da Área Integrada de Gestão da Paisagem da Ribeira de Mega (AIGP).

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, a suspensão do procedimento da entrega da Operação Integrada de Gestão da Paisagem da Ribeira de Mega (OIGP) Área Integrada de Gestão da Paisagem da Ribeira de Mega (AIGP), até à reformulação da mesma.

A Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues, regressou à sala, tendo retomado os trabalhos.

## **5. Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade**

### **5.1. Escola Naval- Pedido de Apoio Logístico. Ratificação.**

Presente documentação com o Registo nº10 de 03/01/2024 do MyDoc e despacho do Presidente da Câmara Municipal de dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, referente ao deferimento do pedido de apoio logístico, designadamente com a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo de Pedrógão Grande e a cantina do Agrupamento de Escolas (EB 2,3 de Pedrógão Grande) para confeção de refeições, no período compreendido entre o dia sete a dez de fevereiro de dois mil e vinte quatro, pela Escola Naval nos termos, do artigo 35º, nº3 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Presidente da Câmara datado dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

**5.2. Pedido de cedência do espaço da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande - Organização de Cerimónia de Homenagem.**

Presente documentação com o Registo nº 872 de 30/01/2024 do MyDoc, referente ao pedido de cedência da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande pela comissão Organizadora de uma Cerimónia de Homenagem a um ilustre Pedroguense, a decorrer no dia, dezasseis de março de dois mil e vinte e quatro (entre as dez e as treze horas), e proposta da Vereadora Dora Cristina Antunes dos Santos Rodrigues, datada de um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no sentido de deferimento.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, o pedido de cedência da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande, à comissão organizadora designadamente com a cedência do espaço para a realização da referida Cerimónia de Homenagem a um ilustre Pedroguense no próximo dia dezasseis de março de dois mil e vinte e quatro (entre as dez e as treze horas).

**5.3. Pedido de Transporte - Agrupamento de Escuteiros de Pedrógão Grande - CNE 1193.**

Presente documentação com o Registo nº725 de 24/01/2024 do MyDoc, referente ao pedido de transporte pelo Agrupamento de Escuteiros de Pedrógão Grande - CNE 1193 para os dias dez e onze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro de dois mil e vinte e quatro, inserido na habitual Peregrinação ao Santuário de Fátima, para vinte elementos, com saída de Pedrógão Grande pelas 08h30 com destino a Fátima dia dez de fevereiro, e saída de Fátima pelas 15horas com destino a Pedrogão Grande

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, o pedido de transporte pelo Agrupamento de Escuteiros de Pedrógão Grande - CNE 1193 para os dias dez e onze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, com a cedência de um autocarro da frota municipal que se encontre disponível à data, com isenção da totalidade de encargos, nos termos do nº11, do artigo 5º do Regulamento de Cedência e Utilização dos Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Pedrógão Grande para Peregrinação ao Santuário de Fátima, para cerca de vinte pessoas, à cidade de Fátima por entender que esta se enquadra nas atividades habituais do Agrupamento de Escuteiros de Pedrógão Grande - CNE 1193 que promove junto da comunidade juvenil pedroguense um adequado desenvolvimento integrado das suas capacidades na sociedade.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**5.4. Benefícios Sociais dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande -  
Processo N°2023/850.10.002.01/46.**

Presente documentação com o Registo n°10360 de 07/12/2023 do MyDoc e Informação Interna do Serviço Municipal de Segurança e Proteção Civil datada de doze de dezembro de dois mil e vinte e três referente ao Processo n.º 2023/850.10.002.01/46, bem como proposta do Presidente da Câmara Municipal para deferimento do pedido.

O Vice-Presidente, Luis Filipe Jesus Correia, usou da palavra e alegando o seu impedimento na discussão e votação do presente ponto solicitou ao Presidente da Câmara Municipal que reconhecesse o mesmo.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, reconheceu o impedimento e declarou-o, tendo nesse momento o Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia, ausentado-se da reunião.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, a proposta do Presidente da Câmara Municipal, relativa à concessão dos benefícios previstos na alínea c) do art.º 7º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, deferindo o pedido referente ao Processo n.º N°2023/850.10.002.01/46.

De seguida o Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia regressou à sala e retomou os trabalhos.

**6. Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo**

**6.1. Proposta de Retificação da Propriedade Horizontal de Edifício da Habitação Social.**

Presente documentação com o Registo n°4 de 03/01/2024 do MyDoc e Informação Interna do Gestor do Território datada de três de janeiro de dois mil e vinte e quatro, Informação Interna do Gestor do Território datada de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro referente à Proposta de Retificação da Propriedade Horizontal de Edifício da Habitação Social.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com a informação técnica, a proposta de retificação da deliberação de nove de abril de mil novecentos e noventa e dois, da aprovação da propriedade horizontal do bloco da Habitação Social do artigo urbano N°3012- Fração A, artigo urbano N°3012 Fração B, artigo urbano N°3012, artigo urbano N°3012 Fração, artigo urbano N°3012 Fração D e artigo urbano N°3012 Fração E.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**6.2. Direito de Preferência (Artigo N°6472/2024 e Artigo N°11642/2024).**

Presente documentação com o Registo n°824 de 29/01/2024 do MyDoc e Informação Interna do Gestor do Território datada de um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro e proposta do Presidente da Câmara Municipal de não exercício do direito de preferência, sobre o artigo urbano/rústico N° 6472/2024 e do artigo urbano/rústico N°11642 da Freguesia de Pedrógão Grande.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com a informação técnica, a proposta do Presidente da Câmara Municipal de não exercício do direito de preferência, do artigo urbano/rústico N°6472/2024 e do artigo urbano/rústico N°11642/2024 da Freguesia de Pedrógão Grande.

**6.3. Alojamento Local - Vistorias. Ratificação.**

Presente documentação com o Registo n°332 de 24/01/2024 do MyDoc e despacho do Presidente da Câmara Municipal de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, referente às Vistorias no âmbito do procedimento relativos aos processos do Alojamento Local, nos termos do artigo 35°, n°3 da Lei n°75/2013, de 12 de setembro.

*Resulta da informação técnica que “Pela leitura desta norma, parece resultar que a competência para a realização de vistoria obrigatória aos estabelecimentos de alojamento local pertence à Câmara Municipal, devendo ir a reunião do executivo (nos termos do art.º 40.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro - RJAL). Este entendimento é reforçado pelo disposto no artigo seguinte do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, o art.º 9.º, onde se pode ler que é o Presidente da Câmara Municipal que tem a competência para determinar o cancelamento do registo do respetivo estabelecimento, verificadas as condições aí previstas (art.º 9.º/1), podendo delegar a competência para decidir sobre o pedido de cancelamento nos vereadores (art.º 9.º/3). Assim, e de acordo com as regras gerais da interpretação jurídica, parece-nos, salvo melhor opinião, que se o legislador pretendesse atribuir a competência para a realização de vistorias ao Presidente da Câmara, tê-lo-ia feito de forma expressa, tal como o fez a propósito da competência de cancelamento do registo do estabelecimento de alojamento local.”*

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, ratificar os despachos para realização de vistoria, constantes nos Processo n.º 113/2022, Processo n.º 114/2022, Processo n.º 177/2022, Processo n.º 125/2022, Processo n.º 190/2022, Processo n.º 194/2022, Processo n.º 12/2023, Processo n.º 29/2023, Processo n.º 32/2023, Processo n.º 48/2023, Processo n.º 82/2023, Processo n.º 231/2023.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**6.4. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 10/01/2024 e 01/02/2024:** Presentes nove processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**6.5. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:**

**6.5.1. Processo N°338/2023 - Pedido de Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento.**

Presente Processo N°338/2023 referente ao pedido de dispensa e isenção de estacionamento e Informação Interna da Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo datada de um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, com um pedido de "(Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento, nos termos do art.º 93.º do P.D.M.) - Proc. 338/2023".

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com a informação técnica a dispensa e isenção parcial de estacionamento nos termos da alínea c), do n°1 do artigo 93º, do P.D.M. referente ao Processo N°338/2023.

**6.5.2. Processo N°12/2024 - Pedido de Espaço Público para Roulotte e Esplanada.**

Presente Processo N°12/2024 referente ao pedido de espaço público para roulotte e esplanada e Informação Interna da Fiscalização Municipal datada de trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro com o Pedido de Ocupação de Espaço Público para roulotte e Esplanada a qual refere que a ocupação pretendida é de 120,00 m2em espaço público e pelo período compreendido entre os dias, um de abril e trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro. Sendo que o requerente terá de assegurar as normas de segurança aplicáveis e em vigor, sinalizar e balizar o espaço a ocupar, assegurando a circulação de veículos e peões, não se detetando inconveniente no deferimento do pedido, nos termos n°2 do art.º 57º, do RJUE.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com a informação técnica, nos termos do nº2, do artigo 57º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), o Pedido de Ocupação de Espaço Público para Roulotte e Esplanada, referente ao Processo Nº12/2024.

**6.5.3. Processo Nº16/2024 - Pedido de Espaço Público para Roulotte Bar e Esplanada. Ratificação.**

Presente Processo Nº16/2024 referente ao e Informação Interna da Fiscalização Municipal, datada de trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com um Pedido de Ocupação de Espaço Público para roulotte e despacho de deferimento do pedido do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de dez de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nos termos do nº3 do art.º 35º da Lei nº75/2012 de 13 de setembro, no sentido de ocupação do espaço solicitado, com a mencionada área de 110,00m<sup>2</sup> e pelo período compreendido entre o dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e quatro e nove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

O Vereador, Nelson David Fernandes, usou da palavra e alegando o seu impedimento na discussão e votação do presente ponto solicitou ao Presidente da Câmara Municipal que reconhecesse o mesmo.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, reconheceu o impedimento e declarou-o, tendo nesse momento o Vereador Nelson David Fernandes, ausentado-se da reunião.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes ratificar o despacho de deferimento do Vice-Presidente da Câmara Municipal de dez de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nos termos do nº3 do art.º 35º da Lei nº75/2012 de 13 de setembro, de autorização de ocupação do espaço público referente ao Processo Nº16/2024.

De seguida o Vereador Nelson David Fernandes regressou à sala e retomou os trabalhos.

**7. Unidade Económica - Financeira**

**7.1. Recreio Pedroguense - Pedido de Apoio de Natureza Financeira para Atividade Regular para o ano de 2024, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.**

Presente documentação com o Registo n.º182 de 08/01/2024 do Mydoc referente ao Pedido de Apoio de Natureza Financeira para Atividade Regular



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

para o ano de 2024, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo pelo Recreio Pedroguense, Minuta do Protocolo de Colaboração, e Informação Interna do Setor de Contabilidade, datada de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com o pedido de apoio de natureza financeira à atividade regular, para o ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo ao Recreio Pedroguense, a qual concluí nos termos do disposto no mencionado diploma que o pedido apresentado se encontra devidamente instruído podendo ser submetido à reunião de Câmara Municipal e proposta da Vereadora Dora Cristina Antunes dos Santos Rodrigues para aprovação do pedido, nos termos da informação técnica.

O Vice-Presidente, Luis Filipe Jesus Correia, usou da palavra e alegando o seu impedimento na discussão e votação do presente ponto, uma vez que é atualmente Presidente da Assembleia Geral daquela entidade, solicitou ao Presidente da Câmara Municipal que reconhecesse o mesmo.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, reconheceu o impedimento e declarou-o, tendo nesse momento o Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia, ausentado-se da reunião.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, a proposta apresentada nos termos da informação técnica, com um apoio financeiro no valor de €36.000,00 (trinta e seis mil euros) ao Recreio Pedroguense, para a atividade regular no ano de dois mil e vinte e quatro, bem como os demais apoios, designadamente no que se refere ao transporte, conforme Minuta do Protocolo.

De seguida o Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia, regressou à sala e retomou os trabalhos.

**7.2. Resumo Diário da Tesouraria do dia, 07 de fevereiro de 2024.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1.828.291,68 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e um euros e sessenta e oito centimos); Operações não Orçamentais: €102.230,43 (cento e dois mil, duzentos e trinta euros e quarenta e três centimos).

**7.3. Informação dos pagamentos efetuados no período de 19/01/2024 a 04/02/2024.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 312.400,46 (trezentos e doze mil, quatrocentos euros e quarenta e seis centimos).



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, fez uso da palavra questionando os Vereadores se tinham alguma oposição a que a Ata fosse aprovada em Minuta nos termos do n.º3 do art.º 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, ficando deste modo a Ata aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas treze horas da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente Ata, nos termos do n.º1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º2 do mesmo artigo. E eu, Gilda Ferreira Nunes, Assistente Técnica, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

**O Presidente da Câmara Municipal**

(António José Ferreira Lopes)

**A Assistente Técnica,**

(Gilda Ferreira Nunes)